LEI Nº 3.753, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

MODIFICA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.750, DE 12 DE JULHO DE 2001, QUE CRIA E DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.750, de 12 de julho de 2001, passa viger com a seguinte redação:

"CRIA E DENOMINA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 2.750, de 12 de julho de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.1º. Fica criado um Centro Municipal de Educação Infantil no Setor Industrial Munir Calixto com a denominação de *CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ CUPERTINO DE PAULA,* para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil.

Parágrafo único. A unidade escolar criada no *caput* deste artigo situa-se na avenida Central esquina com rua 02, s/n, Setor Industrial Munir Calixto, com área construída de 326,88m², composta de 04 (quatro) salas de aula, 03 (três) banheiros (0l masculino, 01 feminino e 01 para funcionários), cantina, refeitório, secretaria, diretoria, sala de professores e biblioteca.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 23 de dezembro de 2014

JOÃO BATISTA GOMES PINTO
Prefeito de Anápolis

EDMAR SILVA
Procurador Geral do Município

PL/HO/PREFEITO MUNICIPAL/052/2014